



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35418/2025**

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.230.086/0001-65, com sede na Av. Alfredo Nasser, nº 843, centro, neste ato representado pelo gestor Arllérico André Silva, inscrito no CPF nº 010.822.041-96 e portador da CI- RG nº 681.230 SSP/TO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Paraíso, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, este **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E FELINOS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital. Este Credenciamento obedece às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, que se subordina à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 861/2024, na forma eletrônica, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:	23/01/2026 (SEGUNDA À SEXTA)
HORÁRIO:	8H às 18H
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	35418/2025
CREDENCIAMENTO:	Nº 002/2025
TELEFONE:	(63) 99982-0431 (SEMUS)
E-MAIL:	admsaudeparaíso@gail.com
LOCAL PARA ENVIO/POSTAGEM DA DOCUMENTAÇÃO:	Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O(s) interessado(s) poderão fazer o envio de todos os documentos elencados no item 5 deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de vigência do Credenciamento de 02 (dois) anos em sua forma eletrônica disponível pelo **processo administrativo nº 35418/2025 pelo Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderão ser requeridos, gratuitamente, junto ao site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins: **<https://www.paraíso.to.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/>** no link "licitação" ou no Portal: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** pelo processo administrativo nº 35418/2025 - Credenciamento, Paraíso do Tocantins -TO.

O(s) interessado(s) deverão realizar cadastro e envio dos documentos exigidos no presente Edital pelo **Portal De Compras Públicas** no sítio **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

o qual permite a participação do(s) interessado(s) na modalidade **CRENCIAMENTO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

O envio dos documentos deverão ser realizado(s) pelos interessado(s) no credenciamento através do **Portal De Compras Públicas**, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do(s) interessado(s) ou de seu(s) representante(s) legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento.

Cabe ao(s) interessado(s) responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do(s) interessado(s) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal De Compras Públicas** no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

O recebimento dos documentos de habilitação, análise e julgamento de habilitação e fase recursal será responsabilidade da comissão especial de credenciamento criada pela PORTARIA/SEMAS/GAB/Nº 14 de 15 de janeiro de 2025.

As decisões da Comissão serão comunicadas de forma eletrônica ao(s) interessado(s), desde que comprovado o seu recebimento junto ao Portal De Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

1. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR TOTAL ESTIMADO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E FELINOS**, conforme descrição, especificação constantes no termo de referência e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins – TO.

1.2 Especificação dos Serviços está detalhada no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

1.3 A execução dos serviços está condicionada ao Credenciamento devidamente homologado, sendo necessário o respectivo cadastramento do credenciado junto ao Portal De Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, posteriormente a celebração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Instrumento Contratual com o Fundo Municipal de Saúde, no entanto, o fato da empresa estar credenciada, não gera obrigação de contratação por parte CRENCIANTE.

1.4 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento, não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Art. 9, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.5 Os proponentes que atenderem às condições deste edital e forem credenciados comporão uma **listagem geral de prestadores habilitados**, sem caráter classificatório ou excludente, assegurando-se **tratamento isonômico** entre todos os credenciados.

1.6. A **distribuição das demandas** entre os prestadores será realizada **de forma equitativa, rotativa e/ou proporcional**, conforme critérios objetivos definidos pela Administração, tais como:

- a) rodízio entre os credenciados;
- b) divisão por regiões, lotes ou capacidade operacional declarada; ou
- c) sorteio público, quando necessário.

1.7. A contratação dar-se-á **conforme a necessidade e conveniência da Administração, sem exclusividade e sem reserva de quantitativo mínimo de atendimento**, observando-se sempre os princípios da **isonomia, impessoalidade e eficiência**.

1.8. Os fornecedores credenciados serão inscritos e disponibilizados à Secretaria Requisitante, que poderão ser contratados conforme a efetiva demanda e necessidade, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO.

1.9. O Valor total estimado para a execução dos Serviços é de **R\$ 1.199.709,10 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e nove reais e dez centavos)**;

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O(s) interessado(s) ao credenciamento deverão enviar a documentação de habilitação mediante preenchimento no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) através do processo administrativo nº **xxx/2025** os documentos necessários ao presente credenciamento, na forma eletrônica, devidamente identificado com o **Anexo II** devidamente preenchido.

2.2 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital, facultando-se o prazo de 05 (cinco) dias para **complementação** de documentação identificada como ausente, desde que não prejudique a regularidade da contratação.

2.1.1 Das fases do Credenciamento

2.1.2. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Publicação do Edital no sítio da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins e no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- b) Envio da documentação de habilitação para credenciamento sistema eletrônico do Portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

- c) Julgamento da documentação apresentada pela Comissão Especial de Credenciamento;
- d) Parecer do Jurídico do Município de Paraíso do Tocantins;
- e) Adjudicação e Homologação;
- f) Divulgação da lista de credenciados habilitados;
- g) Divulgação dos extratos de contratos dos prestadores de serviços credenciados.

3. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1 Justifica-se a formalização do Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E FELINOS.**

3.2 Considerando que a presente prestação de serviços visa atender a emenda impositiva da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins – TO, para a realização de castração dos cães e felinos no equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal de uma forma viável de controle eficiente da população de animais abandonados/errantes ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e financeira. Como requisito de exigência para prestação de serviços será estabelecido no termo de referência.

3.3 Considerando que a contratação por credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que admite a possibilidade de chamamento público para contratação de múltiplos interessados, quando o serviço for prestado sob demanda, de forma contínua e padronizada. Também é amparada pelo art. 74, caput, da mesma lei, como uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação.

3.4 Considerando que jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU reconhece a regularidade do credenciamento como instrumento de ampliação da competitividade e da economicidade em contratações públicas. Destaca-se o Acórdão 2.732/2022 – Plenário, que recomenda o uso de credenciamento para serviços com pluralidade de executores e atendimento sob demanda.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas com formação pertinente ao objeto deste Credenciamento que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, bem como, com o devido cadastro no **Portal de Compras Públicas.**

4.3 É vedado participar do presente Credenciamento as empresas:

4.3.1 Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do Art. 156, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como aquelas relacionadas no art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133;

4.3.3 Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.4 Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;

4.3.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;

4.3.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.7 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.8 Ainda não poderão participar deste Credenciamento, aqueles de que trata o artigo 9º. §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Credenciamento.

4.4 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente, com o conseqüente descredenciamento.

4.5 A participação neste procedimento de credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6 Não serão consideradas as documentações apresentadas via e-mail;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A documentação exigida deverá ser enviada na forma eletrônica, através do processo administrativo nº 35418/2025 - Credenciamento, Paraíso do Tocantins - TO disponível no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> na modalidade de Credenciamento, no período designado neste edital tendo como documento de identificação inicial os seguintes dados.

**À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONTATO:

ENDEREÇO:

FONE:

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Credenciamento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração, sob pena de inabilitação.

6.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. DA PESSOA JURIDICA

7.1 Para fins de participação neste procedimento de credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de **Empresa Individual;**

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou última alteração Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais;** e **no caso de Sociedade por Ações,** acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

7.1.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de **Sociedades Civas,** acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 Cópia dos **Documentos pessoais dos sócios (RG, CPF),** ou do proprietário, se for o caso;

7.1.6 Dados bancários da empresa;

7.1.7 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;**

7.1.8 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Paraíso do Tocantins/TO, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III;

7.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo sugestivo no Anexo IV);

7.1.10 Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do anexo VI;

7.1.11 Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, conforme modelo do anexo V;

7.1.12 Requerimento de Participação no credenciamento, conforme modelo do anexo II;

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Os interessados deverão apresentar a **documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

8.1.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO;**

8.1.2 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual;**

8.1.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito MUNICIPAL do domicílio ou sede da participante,** ou outra equivalente na forma da Lei;

8.1.4 Cadastro do CNPJ junto a CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

serviço necessário para o desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência;

8.1.5 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o **FGTS**; (somente pessoa jurídica).

8.1.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

8.1.7 Cópia do alvará sanitário da sede da empresa.

8.2 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**).

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **no ato do Credenciamento** será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, ou mais, quando conveniente para a Administração, objetivando sempre o interesse público; para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**).

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

9.1 A documentação relativa à habilitação técnica, conforme o caso consistirá em:

9.1.1 **Atestado (s)** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto do presente credenciamento. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome do prestador do (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente). Com as seguintes quantidades mínimas:

Item	Quant	Und	Descrição
01	2190	Sv	Castração Felinos Machos
02	2190	Sv	Castração Felinos Fêmeas
03	860	Sv	Castração Cães Macho
04	860	Sv	Castração Cães Fêmea

9.1.2 Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente na forma eletrônica;

10.2 Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores;

10.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão;

10.4 Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste procedimento de credenciamento (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada no ato do credenciamento), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior;

10.5 Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticado por autoridade brasileira no país de origem.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será feito após a realização dos serviços de acordo com o descrito no item 14 do Termo de Referência, devendo a Nota Fiscal ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração;

11.2 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos específicos consignados nas orçamentos previstos no termo de referência que é parte vinculativa do presente edital.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1 A Comissão Especial de Credenciamento, terá um prazo **de até 05 (cinco) dias úteis**, para realizar a análise e julgamento da documentação apresentada pelo(s) interessado(s), a qual visará o atendimento das condições estabelecidas nos termos deste Edital obedecendo aos critérios de avaliação, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

12.2 **A análise da documentação recebida** se dará por ordem de envio, junto à Comissão de credenciamento, desde que os interessado(s) enviem o **Requerimento de Participação no Credenciamento (modelo em Anexo)**, as Declarações, bem como toda a Documentação elencada neste Edital, dentro do prazo de validade por meio do Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> pelo processo administrativo nº xxx/2025 - Credenciamento, Paraíso do Tocantins - TO.

12.3 Será considerado habilitado o(s) interessado(s) que cumprir todas as exigências editalícias;

12.4 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

12.5 Será considerado inabilitado o(s) interessado(s) que deixarem de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade(s) expirado(s);

12.6 O(s) interessado(s) cujo Credenciamento for indeferido poderá ingressar a qualquer momento com todos os documentos atualizados de acordo com os exigidos neste edital;

12.7 No envio do(s) documento(s) para o Credenciamento, o(s) interessado(s) deverão declarar expressamente qual o item que pretende se credenciar, **conforme modelo facilitador em anexo**, ficando ciente de que, caso seja habilitado ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração;

12.8 A decisão que inabilitar o participante será publicada no diário oficial do município e enviada por Ofício ao interessado.

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do resultado do julgamento da habilitação;

13.2 Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos fica os demais participantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos;

13.3 Os memoriais e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Credenciamento por meio do Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> pelo processo administrativo nº 35418/2025 - Credenciamento, Paraíso do Tocantins - TO;

13.4 Interposto o recurso a Presidente da Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.5 Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Presidente da Comissão de Credenciamento, este instruirá os autos e os encaminhará à autoridade competente para conhecimento e decisão final.

13.6 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia, às expensas do solicitante.

13.7 Decorrido o prazo recursal, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, será homologada pela Autoridade competente.

14. DO CONTRATO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo o processo de credenciamento encaminhado à apreciação do Jurídico, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para adjudicação e homologação;

14.2 Concluído e homologado o credenciamento, a pessoa jurídica será convocada para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta de contrato constante em anexo a este **Edital**, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

14.3 O Credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Convocação para sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato descredenciamento, sem prejuízo das punições e penalidades prevista na lei 14.133/21, passíveis de serem apuradas pelo Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins/TO;

14.5 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais até o limite previsto na Lei Federal 14.133/2021.

14.6 Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para a assinatura do Contrato decorrer lapso temporal superior a 60 (sessenta) dias, o Credenciado deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Não obstante o Credenciado ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;

15.2 Para a fiscalização do contrato a ser firmado o gestor do Fundo Municipal de Saúde designará por meio de ato formal um ou mais servidores;

15.3 No exercício da fiscalização dos serviços deve à Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

15.3.1 Examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

15.3.2 Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;

15.3.3 Conferir e atestar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;

15.3.4 Avaliar mensalmente os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

15.4 Se, constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação, a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

15.5 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sob pena de aplicação de sanção inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

rescisão contratual;

16.2 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, as obrigações dos contratados e contratante estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Instrumento Contratual, conforme Minuta de Contrato (Anexo VII) deste Edital.

18. DO DESCREDECIAMENTO

18.1 Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Ocorrerá o descredenciamento do Credenciado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou por meio do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, quando houver descumprimento contratual;

18.3 O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A inobservância, pelo Credenciado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

19.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

19.1.3 Multa mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a um total de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato. Atingindo o limite máximo, a Administração poderá considerar a inexecução total ou parcial do contrato e aplicar as sanções compensatórias cabíveis;

19.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Paraíso do Tocantins/TO pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida respeitada os limites legais;

19.1.5 Suspensão definitiva dos serviços;

19.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.1.7 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal a que estiver vinculado. Caso o Credenciado não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.1.8 As multas e penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde a que estiver vinculado mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

19.1.9 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.1.10 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento;

19.1.11 A imposição de penalidade (s) dependerá da gravidade do fato que a (s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal;

19.1.12 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

20. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ESCOLHA DOS CREDENCIADOS – ART. 79 INCISO I (PARALELA E NÃO EXCLUDENTE)

20.1 A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Credenciante, a depender da disponibilidade orçamentária da mesma, sendo realizada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência desde que haja compatibilidade entre suporte técnico e operacional da(s) credenciada(s), respeitando-se as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Paraíso/TO e a capacidade de cada prestador.

20.2 As credenciadas serão convocadas alternadamente para atendimento da demanda do Município, de acordo com o item para o qual se credenciaram.

20.3 Caso sejam credenciadas mais de um interessado, superior à demanda, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre os credenciados de acordo com a capacidade de cada prestador, observando-se a ordem cronológica de assinatura do termo de credenciamento.

20.4 Se houver coincidência quanto a data de assinatura do termo de credenciamento, será observada a ordem cronológica do envio do credenciamento, considerando-se, para tanto, a data e horário em que houve o envio de todos os documentos necessários para habilitação em observância aos termos do edital.

20.5 Em caso de desistência de alguma credenciada, a demanda a ela correspondente será distribuída entre as demais credenciadas aptas.

20.6 Caso não haja disponibilidade momentânea da credenciada para a prestação dos serviços devidamente solicitados, será chamada a próxima colocada da referida lista, passando a credenciada anterior para a posição final da lista de credenciadas;

20.7 A demanda poderá ainda ser distribuída em comum acordo entre as credenciadas, observando-se o item para o qual está credenciada, a demanda existente e disponibilidade expressa no pedido de credenciamento.

20.8 A não observância aos termos propostos, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Qualquer pessoa, poderá impugnar este ato convocatório, que deverá ser feita por meio do Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, pelo processo administrativo nº xxx/2025 - Credenciamento, Paraíso do Tocantins-TO.

21.2 Caberá ao agente de contratação da Comissão permanente de Licitação julgar e responder à impugnação ou pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, contadas da sua solicitação;

21.3 Acolhida a impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação;

21.4 Somente serão recebidas e conhecidas às impugnações interpostas feita por meio do Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> pelo processo administrativo nº xxx/2025 - Credenciamento, Paraíso do Tocantins-TO, dirigidas ao Presidente da Comissão de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/TO;

21.5 As dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Credenciamento, podendo ser feitos via e-mail: admsaudeparaíso@gmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação do solicitante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos;

21.6 Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraíso/TO (<http://www.paraíso.to.gov.br/>).

21.7 A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

21.8 O presente edital terá sua publicação realizada através do Diário Oficial do município de Paraíso do Tocantins- TO, Diário Oficial da União e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins-TO, (<http://www.paraíso.to.gov.br/>), em obediência a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 11.878/2024.

21.9 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados ao credenciamento;

21.10 A Comissão Especial de Credenciamento, poderá, no interesse do Fundo Municipal de Paraíso do Tocantins-TO, relevar omissões puramente formais nos documentos exigidos para os credenciamentos apresentados, desde que não comprometam a lisura do processo;

21.11 As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo município de Paraíso do Tocantins-TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o credenciado;

21.12 Não serão aceitas documentações para o credenciamento que não sejam enviadas por meio do Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> pelo processo administrativo nº 35418/2025 - Credenciamento, Paraíso do Tocantins - TO.

21.13 A administração reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei federal 14.133/21, não cabendo aos participantes o direito de indenização, ressalvadas a comprovação de execução dos serviços anteriores ao ato de revogação/anulação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

21.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento de acordo com o que reza a lei 14.33/21e demais legislação afeta ao presente objeto;

21.15 Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão De Credenciamento, instalada à Avenida Alfredo Nasser, 843, centro, Paraíso do Tocantins - TO, através do telefone (63) 99982-0431, e-mail: admsaudeparaiso@gmail.com.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

22.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.1.2 ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO;

22.1.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE;

22.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

22.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;

22.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;

22.1.7 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste Processo de Credenciamento, não resolvidas na esfera Administrativa.

Paraíso do Tocantins/TO, 27 de novembro de 2025

Sarah Maciel da Cruz

Membro

Matrícula 1137780

Isabella Oliveira Viana

Membro

Matrícula 1138517



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência Chamada pública, para credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de castração de cães e felinos, conforme especificações e condições definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A Chamada pública, para credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de castração de cães e felinos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição	V. Unit	V. Total
01	2190	Sv	Castração Felinos Machos	R\$ 146,33	R\$ 320.462,70
02	2190	Sv	Castração Felinos Fêmeas	R\$ 175,00	R\$ 383.250,00
03	860	Sv	Castração Cães Macho	R\$ 213,33	R\$ 183.463,80
04	860	Sv	Castração Cães Fêmea	R\$ 363,41	R\$ 312.532,60
			Total		R\$ 1.199.709,10

Obs.: Inclusos colares, medicação pós-cirúrgica e demais matérias de consumo

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente prestação de serviços visa atender a emenda impositiva da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins – TO, para a realização de castração dos cães e felinos no equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal de uma forma viável de controle eficiente da população de animais abandonados/errantes ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e financeira. Como requisito de exigência para prestação de serviços será estabelecido no termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta para atender à necessidade de controle da população de cães e gatos errantes ou de rua em Paraíso do Tocantins - TO se consubstancia na contratação de um serviço especializado que englobe procedimentos de castração e atendimentos veterinários para cães e gatos. Esta solução é concebida visando a promoção da saúde pública, a redução dos riscos de doenças transmissíveis ao ser humano e a atuação responsável em relação ao bem-estar animal.

4.2 Conforme a Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 5º, é imperativa a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública. A escolha desta abordagem de serviço integrado para castração e atendimento médico-veterinário para cães e gatos de rua fundamenta-se também no Art. 23 da mesma lei, o qual estabelece que os valores estimados para a contratação deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado, e contempla a busca por soluções que apresentem a melhor relação custo-benefício e que estejam alinhadas com as necessidades locais identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 A proposta de estruturação do serviço em único contrato visa não só atender às necessidades imediatas de saúde animal e controle populacional de maneira eficaz, mas também se alinha ao objetivo de garantir o uso racional dos recursos públicos, evitando diluições de esforços e recursos em múltiplos contratos e potencializando os resultados positivos na comunidade. Esta organização do serviço também atende ao Art. 7º da Lei 14.133/2021, que preconiza a gestão por competências e a designação de agentes públicos para o desempenho de funções essenciais à execução da lei de forma que se promova a eficiência e eficácia do serviço contratado.

4.4 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA (TR), que engloba os serviços de castração e consultas veterinárias para cães e gatos errantes, apresenta-se como a solução mais adequada existente no mercado considerando a complexidade e a especificidade da demanda. A caracterização deste serviço especializado baseia-se na análise do mercado e nas condições específicas do município de Paraíso do Tocantins - TO, refletindo uma solução personalizada que integra medidas práticas de saúde animal e controle populacional. Destaca-se que, a partir das diretrizes do Art. 18, § 1º, incisos I a XIII da Lei 14.133/2021, este ETP foi elaborado de modo a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo uma avaliação robusta da viabilidade técnica e econômica da contratação.

4.5 A adoção desta solução reforça o compromisso da Administração Pública com o princípio da eficiência, conforme estabelecido no Art. 11, incisos I a IV da Lei 14.133/2021, ao buscar assegurar a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso, promovendo o tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobre preço ou serviços de execução inadequada.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente contratação encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1324/2025 e demais leis pertinentes.

5.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Emenda impositiva da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

7.1 A contratada deverá realizar o trabalho de castração através de cirurgia, que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

7.2 Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e estado de saúde aparente do animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

7.4 É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia do local onde será feito o acesso cirúrgico;

7.5 É obrigatório a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;

7.6 A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração;

7.7 Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, o cadáver deve ser encaminhado à empresa especializada no serviço de necropsia veterinária para que seja realizado o respectivo laudo. Tal empresa não pode ter relação comercial ou jurídica com a empresa CONTRATADA para o serviço de castração. À CONTRATADA caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

7.8 Caberá à CONTRATADA a orientação dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor, repouso, administração de medicação prescrita) no dia da castração. A prescrição dos medicamentos para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório deve ser adequada à espécie e ao porte dos animais;

7.9 O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato;

7.10 É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento;

7.11 É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento da castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Saúde e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivado em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.12 O RGA (Registro Geral Animal) será realizado pela contratante no momento em que o animal estiver na clínica para ser submetido a castração.

7.13 O procedimento cirúrgico dos caninos e felinos será executado na clínica contratada;

7.14 As quantidades e castrações serão distribuídos conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde logo após assinatura de contrato.

7.15 Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço;

7.16 O transporte dos animais a serem castrados até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade dos respectivos tutores. Exceto animais em situação de rua, os quais serão transportados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.17 A Secretaria Municipal de Saúde se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA;

7.18 Os profissionais cadastrados na CONTRATADA, atuantes nos procedimentos cirúrgicos de castração, serão avaliados e/ou fiscalizados de forma permanente, pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

7.19 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.20 É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período e identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período;

7.21 Os eventos de castração deverão ser programados entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência e planejamento, sendo definidas as datas e locais.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, realizado pelo fiscal do contrato imediatamente após a execução dos serviços, mediante verificação da conformidade definidos pela Ordem de Prestação de Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Ordem de Prestação de Serviços, e sua consequente aceitação, que se dará de imediato do recebimento provisório.

8.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3 Para a comprovação do recebimento dos serviços será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com este termo de Referência e demanda da Solicitante, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o imediatamente, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

8.4 Será exigido do prestador, padrão de qualidade dos serviços acordados, sujeitando-se ao não recebimento dos que não atenderem ao solicitado, devendo o fornecedor substituir de imediato.

8.5 O Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o contrato e aplicar sanções de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A contratação será realizada na forma de Credenciamento Público, nos termos do art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Chamada Pública eletrônica, com fluxo contínuo de recebimento de propostas, destinada à habilitação de pessoas jurídicas interessadas na prestação do serviço, desde que atendam integralmente aos requisitos constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

9.2 O presente credenciamento será realizado exclusivamente por meio da plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no módulo de Chamada Pública para Credenciamento, devendo os interessados observar as orientações do sistema e manter atualizados seus dados e documentos no ambiente eletrônico.

9.3 O procedimento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do Aviso de Chamada Pública no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

9.4 Todos os interessados que atenderem às exigências do presente Termo de Referência e apresentarem a documentação exigida de forma regular serão credenciados, assegurando-se o caráter paralelo e não excludente da contratação, nos termos da legislação vigente.

9.5 O critério de seleção não será competitivo, mas por habilitação, observando-se a comprovação da capacidade técnica, regularidade jurídica e atendimento às exigências mínimas de qualificação econômica e operacional exigidas, conforme previsto no item 9 deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6 A habilitação e o credenciamento ocorrerão de forma contínua, à medida em que os interessados apresentarem a documentação exigida e esta for analisada pela equipe técnica responsável do Fundo Municipal de Saúde.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Será permitida a participação as empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE

11.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela contratação dos serviços adquiridos;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo (quando for o caso);
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Entregar os serviços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.
- m) Estar devidamente regularizada no Município de Paraíso do Tocantins-TO e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato;
- n) Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- o) Atender aos proprietários e seus animais com dignidade e respeito, orientando os proprietários sobre as condutas prescritas para o pré e pós operatório de maneira clara e objetiva;
- p) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação;
- q) Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento;
- r) Manter profissionais com vínculo com a CONTRATADA, através de uma das formas que segue, sendo que os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Contratante para verificar o atendimento:
1. Profissional empregado da empresa – cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho;
 2. Profissional sócio, diretor ou proprietário – cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
 3. Profissional autônomo que, presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços – Cópia autenticada do contrato em vigor.
- s) Caso ocorra necessidade de substituição de profissional, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata;
- t) Fica vedada a cobrança de qualquer importância dos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços objeto do presente projeto básico;
- u) A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de procedimentos cirúrgicos contratados;
- v) Informar para início da prestação dos serviços os números de telefones, aparelhos de rádio – chamada ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

w) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato:

1. Caso ocorra alteração na indicação do proposto, a CONTRATANTE deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas.

x) Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para a realização dos procedimentos, pessoal e o que mais fizer necessário para a execução dos serviços:

1. Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
2. Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade.

12. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão desse contrato será feita por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que expedirá ordem de serviço que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.

12.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.

12.4 O prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14133/2021.

12.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

14.1 A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

14.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.

15. DA VIGENCIA CONTRATUAL

15.1 A vigência contratual do objeto é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado conforme permite a legislação, ou rescindido em comum acordo ou unilateralmente com justificativa plausível.

15.2 O reequilíbrio econômico-financeiro para que ocorra, deverá estar devidamente alinhado e comprovado através de documentos, conforme determina Lei 14.133/2021 e jurisprudências vigentes sobre a temática.

15.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

16. DO REAJUSTE

16.1 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

16.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº. 14133/2021.

16.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
- II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- I. lista de preço de fabricantes;
- II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

16.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

18.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

18.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

18.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

18.1.4 Apresentar documentação falsa;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

18.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

18.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 18.1, conforme detalhado nos itens 18.1.1 ao 18.1.9.

18.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 18.1, sempre que a administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

18.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

18.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

18.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

18.5 As sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

18.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 18.2 e 18.3.

18.7 O percentual de multa previsto no item 18.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

18.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS ASSINATURAS

20.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao
Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraíso do Tocantins
Comissão Especial de Credenciamento
Paraíso do Tocantins – TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

Objeto: Credenciamento e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E FELINOS.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL) /PESSOA FÍSICA, com sede à (QUADRA, RUA, ETC.) da cidade (NOME DA CIDADE, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na(s) área(s) de: (indicar somente o item de interesse)

Item	Quant	Und	Descrição	V. Unit	V. Total
01	2190	Sv	Castração Felinos Machos	R\$ 146,33	R\$ 320.462,70
02	2190	Sv	Castração Felinos Fêmeas	R\$ 175,00	R\$ 383.250,00
03	860	Sv	Castração Cães Macho	R\$ 213,33	R\$ 183.463,80
04	860	Sv	Castração Cães Fêmea	R\$ 363,41	R\$ 312.532,60
			Total		R\$ 1.190.709,10

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº **XXX/2025**, o qual tem por objeto credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e, ainda, submeter às normas constitucionais e legais.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.**

Ao
Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraíso do Tocantins
Comissão Especial de Credenciamento
Paraíso do Tocantins – TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

Objeto: credenciamento e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E FELINOS.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Credenciamento nº XXX/2025, não existirem fatos supervenientes impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Confusão ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do Instrumento Contratual, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de credenciamento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Ao

Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraíso do Tocantins

Comissão Especial de Credenciamento

Paraíso do Tocantins – TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 00/2025

Objeto: credenciamento e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E FELINOS.**

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do Credenciamento nº 001/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraíso do Tocantins
Comissão Especial de Contratação
Paraíso do Tocantins – TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

Objeto: credenciamento e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E FELINOS.**

A Empresa/Pessoa Física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº XXXXXXXXX, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o **Credenciamento nº XXX/2025**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ao
Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraíso do Tocantins
Comissão Especial de Credenciamento
Paraíso do Tocantins – TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

Objeto: credenciamento e possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E FELINOS.**

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Credenciamento nº XXX/2025** na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos enviados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias e averiguações caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO VETERINÁRIO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, [NOME DA CONTRATANTE], E DE OUTRO LADO, [NOME DA CREDENCIADA/CONTRATADA].

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: [NOME DA CONTRATANTE/ÓRGÃO PÚBLICO/EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público interno/privado], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo], neste ato representada por seu [Qualificação e Nome do Representante Legal].

E de outro lado:

CREDENCIADA/CONTRATADA: [NOME DA CLÍNICA/MÉDICO VETERINÁRIO – Pessoa Física ou Jurídica], [Qualificação: Pessoa Jurídica (Clínica) ou Pessoa Física (Médico Veterinário Autônomo)], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ ou CPF], com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) sob o nº [Número do CRMV], com endereço em [Endereço completo da Credenciada], neste ato representada por seu [Qualificação e Nome do Representante Legal, se for PJ].

As partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** da **CREDENCIADA** para a prestação de serviços de assistência médica e hospitalar veterinária, em regime não-exclusivo e de forma complementar à rede de atendimento da **CONTRATANTE**, abrangendo os procedimentos e atos descritos no **Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante e indissociável deste Contrato.

1.2. Os serviços incluirão, mas não se limitarão a: [Descrever brevemente os principais serviços, ex: consultas clínicas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos, internações, vacinação, etc., conforme Anexo I].

1.3. O Credenciamento vigorará sob o critério de livre escolha do usuário dos serviços e conforme a demanda e disponibilidade de recursos da **CONTRATANTE**, sem obrigação de contratação mínima ou garantia de volume de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **CREDENCIADA** obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.1. Prestar os serviços de forma ética, diligente e em conformidade com as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.
- 2.2. Manter durante toda a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo de Credenciamento.
- 2.3. Disponibilizar estrutura física, equipamentos e profissionais qualificados, em conformidade com o Anexo I.
- 2.4. Realizar os atendimentos e procedimentos a preços e condições estabelecidas na Tabela de Preços (Anexo II), vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário final.
- 2.5. Responder integralmente por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e acidentários de seus empregados e prepostos, não havendo qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 2.6. Submeter-se à fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 3.1. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, conforme as Cláusulas Quinta e Sexta.
- 3.2. Promover a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato.
- 3.3. Disponibilizar à CREDENCIADA todas as informações e documentos necessários para o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato de Credenciamento terá vigência de [Número] meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor a ser pago pelos serviços prestados será o constante na Tabela de Preços (Anexo II), de acordo com os serviços efetivamente executados e comprovados.
- 5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CREDENCIADA no prazo de [Prazo, ex: 30 (trinta) dias] corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório mensal de serviços devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.
- 5.3. Sobre o valor dos serviços incidirão os tributos e encargos fiscais previstos na legislação vigente, sendo de responsabilidade da CREDENCIADA o recolhimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. As penalidades poderão incluir, mas não se limitarão a: advertência por escrito, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, em casos graves, a rescisão unilateral do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por uma das seguintes formas:

I. Rescisão por Mútuo Acordo: Mediante distrato formalizado por instrumento escrito, assinado por ambas as partes.

II. Rescisão Unilateral pela CONTRATANTE:

a) Nos casos previstos na legislação aplicável, notadamente por inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pela CREDENCIADA.

b) Pelo desatendimento das exigências e condições de manutenção de qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

c) Por razões de interesse público, devidamente justificadas e formalizadas.

III. Rescisão pela CREDENCIADA:

a) Por descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações de pagamento devidas, após notificação formal e decurso do prazo legal para regularização.

b) Por determinação legal que torne a execução do objeto impossível ou excessivamente onerosa.

7.2. A parte que desejar rescindir o Contrato deverá notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de [Sugestão: 30 (trinta) dias], salvo em casos de descumprimento grave das obrigações que ensejem a rescisão imediata, conforme o previsto no Edital de Credenciamento e na legislação pertinente.

7.3. A rescisão, seja qual for sua natureza, não exime as partes das responsabilidades e obrigações já adquiridas até a data da efetivação do término, especialmente quanto ao pagamento dos serviços já prestados e atestados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [Nome da Comarca], para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante da Contratante]
CONTRATANTE

[Nome do Representante da Credenciada/Contratada]
CREDENCIADA/CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: